

REGULAMENTO DA MOSTRA NÃO COMPETITIVA AVALIADA

CAPÍTULO I – DA MOSTRA NÃO COMPETITIVA

Art. 1º – A Mostra Não Competitiva, pela primeira vez, integra a programação do Festival Internacional de Dança de Goiás 2026 e tem como objetivo possibilitar a apresentação de coreografias avaliadas, em caráter não competitivo, para grupos, escolas e bailarinos que não obtiveram vaga na Mostra Competitiva por meio da seletiva de vídeo.

Art. 2º – Não poderão participar dessa Mostra **coreografias e bailarinos(as)** inscritos na Mostra Competitiva.

Art. 3º – As coreografias serão avaliadas por um corpo de jurados renomados, independentemente de modalidade, estilo ou faixa etária, **contando ainda com comentários individuais realizados pelos jurados, sem atribuição de notas.**

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – **As inscrições para a Mostra Não Competitiva terão início em 09 de maio de 2026 e permanecerão abertas até o esgotamento das vagas, podendo ser encerradas a qualquer momento pela organização do Festival.**

Art. 5º – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário disponível no site oficial do Festival Internacional de Dança de Goiás.

Art. 6º – Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações nos dados informados.

CAPÍTULO III – DOS VALORES DE INSCRIÇÃO

Art. 7º – Os valores de inscrição para a Mostra Não Competitiva serão:

I – Duo: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – Trio: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – Conjunto: R\$ 60,00 (oitenta reais) por bailarino, por coreografia inscrita.

Art. 8º – Não haverá devolução, reembolso ou compensação de valores referentes a inscrições realizadas de forma incorreta, indevida ou em desacordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS ESTILOS

Art. 9º – Poderão participar da Mostra Não Competitiva coreografias nos seguintes estilos:

I – Clássico de Repertório

II – Clássico Livre

III – Dança Contemporânea

IV – Jazz

V – Estilo Livre

VI – Danças Urbanas

VII – Sapateado

VIII – Danças Populares/Folclóricas

CAPÍTULO V – DA MINUTAGEM

Art. 10º – As coreografias deverão respeitar os seguintes tempos máximos:

I – Duo: até 3 minutos;

II – Trio: até 3 minutos;

III – Conjunto: até 4 minutos.

Art. 11º – Coreografias que ultrapassarem o tempo permitido não receberão os comentários individuais avaliativos dos jurados.

CAPÍTULO VI – DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 12º – O mesmo bailarino(a) não poderá concorrer em mais de um grupo ou escola.

Art. 13º – Bailarinos independentes não poderão concorrer por nenhuma escola ou grupo.

Art. 14º – É de inteira responsabilidade do grupo, escola ou participante a veracidade das informações e documentos enviados no ato da inscrição e credenciamento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 15º – Não receberão os comentários individuais avaliativos dos jurados as coreografias que:

I – Sejam apresentadas sem autorização do coreógrafo;

II – Ultrapassem o tempo permitido;

III – Utilizem bailarinos nus;

IV – Utilizem qualquer animal vivo;

V – Utilizem água ou fogo;

VI – Utilizem balões a gás;

VII – Utilizem spray ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia.

CAPÍTULO VIII – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 16º – Haverá marcação **somente se houver disponibilidade na programação e viabilidade de contemplar todos os grupos participantes; na ausência de tempo hábil, não haverá marcação de palco.**

Art. 17º – Em todas as apresentações será utilizado ciclorama branco ou rotunda preta, bem como a iluminação padrão do Festival.

Art. 18º – Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos.

Art. 19º – O grupo terá o tempo máximo de um minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco.

Art. 20º – As músicas deverão ser enviadas exclusivamente em formato MP3, devidamente identificadas com nome do grupo, coreografia e estilo.

Art. 21º – No momento da apresentação, o grupo poderá contar com um coordenador junto ao controle de som e luz.

Art. 22º – Na ausência de representante do grupo, será adotado automaticamente o padrão técnico estabelecido pela organização do Festival.

CAPÍTULO IX – DOS CAMARINS

Art. 23º – Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações.

Art. 24º – A ordem de entrada nos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.

CAPÍTULO X – DO CREDENCIAMENTO

Art. 25º – O credenciamento será realizado de forma individual mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 26º – A pulseira de acesso será entregue no momento do credenciamento e seu uso será obrigatório durante todo o evento.

Art. 27º – Cada grupo deverá indicar um responsável oficial no ato da inscrição.

CAPÍTULO XI – DO USO DE IMAGEM

Art. 28º – Ao se inscrever na Mostra Não Competitiva, os participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, nome e performance em registros fotográficos e audiovisuais realizados durante o evento, para fins de divulgação institucional e promocional.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – A organização do Festival se reserva o direito de realizar ajustes operacionais, técnicos ou de programação sempre que necessário.

Art. 30º – Não haverá devolução de valores por inscrições realizadas de forma incorreta.

Art. 31º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pela Direção do Festival, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO XIII – LOCAL DO EVENTO

Art. 32º – A Mostra Não Competitiva será realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia/GO, dentro da programação oficial do Festival Internacional de Dança de Goiás 2026.